



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Campo do Meio, 11 de abril de 2018.

Mensagem nº 13/2018
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito

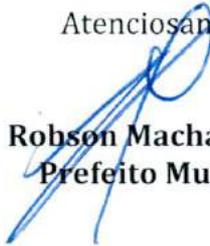
Senhor Presidente,



Anexo a presente, passamos às mãos de V.Exa. para alta apreciação desta Câmara, o Projeto de Lei e anexos da Lei Complementar 101/2000.

12/2018 -DISPÕE SOBREAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,


Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Jean Vítor de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Campo do Meio - MG



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE” DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Campo do Meio, para o exercício de 2019, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da administração municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV. As disposições para as transferências;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VIII. As disposições gerais.

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2018 a 2021.

§ 1º - As denominações e unidades de medidas de metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura de que trata o caput deste artigo, com objetivo de compatibilizá-lo com a Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021.

§ 3º - A lei orçamentária compreenderá o orçamento fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, e a proposta de orçamento da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VII. Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VIII. Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX. Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública federal pactua a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

X. Produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI. Unidade de medida, unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

XII. Meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a subfunção, às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com identificação de suas metas físicas.

Art. 4º Na proposta orçamentária, as receitas serão estimadas de forma a abranger todas as receitas tributárias, patrimoniais e outras admitidas em lei, inclusive aquela oriunda da compensação prevista no § 9º do artigo 201, da Carta da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei Nacional nº 9.796, de 5 de maio de 1999, as parcelas a serem transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

§ 1º - As receitas de impostos e taxas serão estimadas tomando-se por base de cálculo os valores médios arrecadados nos exercícios de 2015 a 2017 e valores orçados para 2018, atualizados pelos índices de inflação constatados até o mês anterior àquele da elaboração da proposta e projetados para até o final do ano de 2018, agregando-se nesse cálculo a previsão de arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 1.295 de 22 de julho de 2003, levando-se em conta ainda:

- I. O crescimento provável do número de contribuintes;
- II. A atualização do cadastro imobiliário;
- III. As alterações na legislação tributária que proporcione maior arrecadação;
- IV. A revisão dos valores dos preços e tarifas municipais;
- V. A previsão das parcelas a serem transferidas pelos Governos Federal e Estadual, conforme asseguram os artigos 158, I, II, III e IV e artigo 159, inciso I, alínea “b”, inciso II e § 3º, da Constituição da República, segundo as estimativas obtidas dos órgãos oficiais, consideradas as alterações introduzidas com a Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003;
- VI. As previsões de acréscimos dos valores das transferências das parcelas da receita estadual do ICMS com os incentivos previstos na Lei Estadual nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000.

§ 2º - Para a previsão das receitas, além dos critérios previstos no parágrafo anterior, o Executivo poderá utilizar-se de métodos comparativos ou de outros demonstrativos da evolução dos ingressos de recursos nos últimos três anos, projetados para o exercício vigente e para o ano calendário de 2019, considerando-se a concessão ou ampliação de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita que deverá estar acompanhada de:

- a) Estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
- b) Demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária;
- c) Medidas de compensação na forma do artigo 14, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- d) Justificativa da condição prevista no § 3º, II, do dispositivo citado na alínea anterior.

Art. 5º O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Outras despesas correntes;



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

- IV. Investimentos;
- V. Inversões financeiras; e
- VI. Amortização da dívida.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao poder legislativo, até o dia 31 de agosto de 2018, compor-se-á de:

- I. Texto de lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da lei 4.320/64;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa;
- V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da lei complementar 101/2000.
- VI. Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado; e
- VII. Da programação da aplicação em saúde, objetivando atender as disposições da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
- II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE encaminharão ao órgão da Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro de suas despesas:

- I. Com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2018, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de julho de 2018, as admissões na forma do artigo 24 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos artigos 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101/2000; e



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

II. Com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do Inciso anterior e ainda ao limite previsto na Emenda Constitucional nº. 25/2000.

Art. 9º A lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e da fixação da despesa.

§ 1º - Não se incluem na proibição de que trata o caput deste artigo, autorização para abertura de crédito suplementares e contratação de operações de crédito ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 3º - A abertura de créditos especiais ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

§ 4º - Os recursos previstos neste artigo são os provenientes de:

- I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Excesso de arrecadação;
- III. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- IV. Produto de operações de crédito autorizadas, em forma de que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, e repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União;
- V. Reserva de contingência.

Art. 10. No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

- a) Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
- b) Manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º - No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o caput deste artigo o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Art. 11. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através do cronograma de desembolso financeiro, tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 12. Somente serão contraídas operações de crédito, para execução de obras e aquisição de equipamentos, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo e nos casos em que se configurar falta de recursos para atender a contrapartida de convênios vigentes. Ou em que, em consequência dos reflexos das dívidas fundadas e flutuantes, se verifique a inviabilidade ou comprometimento dos recursos destinados ao pagamento de pessoal e das obrigações Previdenciárias.

§ 1º - Outros empréstimos, ou qualquer operação de crédito para fim específico, somente se concretizarão se os recursos se destinarem a programas de excepcional interesse público, observados os limites estabelecidos no artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Em qualquer dos casos previstos no caput deste artigo, a operação de crédito dependerá de autorização legislativa, previsão do investimento no Plano Plurianual e no anexo de metas fiscais.

Art. 13. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I. Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das referidas despesas a tais limites;

II. Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio na fonte de recurso que ocorrer a arrecadação a menor do que o valor previsto para aquele bimestre, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Parágrafo único. Caso seja necessário a limitação de empenho para atender ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os gestores dos Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundos procederão ao contingenciamento de despesas conforme seguinte:

I. Redução de pelo menos 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão e funções de confiança;

II. Relativos às funções de desporto, cultura e lazer;

III. Relativas a diárias e horas extras;

IV. Investimentos;

V. Exoneração de servidores não estáveis; e

VI. Exoneração de servidores estáveis, obedecidos aos preceitos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999.



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Art. 14. Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados deverá ela ser reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I. Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação da receita; e

II. Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 15. Ao Controle Interno do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 16. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão; e

III. Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias;

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados no PPA e LDO, mantendo assim a compatibilidade das peças orçamentárias;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 19. Lei Orçamentária Anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II. Não tenham débito de prestações de contas de recursos anteriores;

III. Tenham sido declaradas por lei, como entidades de utilidade pública; e



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

IV. Tenham apresentado o plano de trabalho o cronograma financeiro até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no mínimo um ano, emitida no exercício de 2018 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas de autorização legislativa específica e celebração do respectivo convênio.

§ 4º - As condições e exigências para transferências de subvenções são as mesmas contidas na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Art. 21. A destinação de recursos a título de Contribuições, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária, autorização legislativa específica e a identificação do beneficiário no convênio.

Parágrafo único. As condições e exigências para transferências de contribuições são as mesmas contidas na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. As transferências de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive Auxílios Financeiros e Contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 23. A proposta orçamentária deverá conter Reserva de Contingência vinculada ao respectivo orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo 1% (um por cento) da Receita Prevista para o exercício 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, e para a abertura de créditos adicionais.

Art. 24. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através do órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 25. O exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. No exercício financeiro de 2019, observado o artigo anterior, somente será admitido servidor se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Art. 27. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º - Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º - A lei mencionada, neste artigo, somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

- I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 29. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e eficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 31. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, o órgão da administração pública municipal direta submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas.

Art. 32. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 33. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Art. 34. As alterações da legislação tributária que se fizerem necessárias serão encaminhadas ao Legislativo até o final do exercício de 2018.

Art. 35. O valor do orçamento anual para o exercício de 2019, as metas e riscos fiscais poderão ser acrescidas em até 20% do valor pelo excesso de arrecadação nos exercícios anteriores.

Art. 36. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes, Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 37. Quanto à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, fica o que está estabelecido no art. 14, da lei complementar 101/2000.

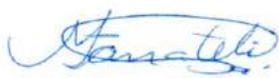
Art. 38. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, ao contribuinte que quitar seus impostos e taxas até a data do vencimento, a ser regulamentado através de lei.

Art. 39 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo do Meio, 11 de abril de 2018.


Robson Machado de Sá
PREFEITO MUNICIPAL

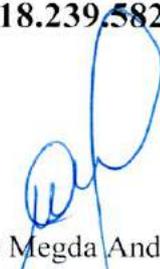

Luciano Morais Moreira
Secretário Municipal de Educação e Cultura


Marlene Zanateli de Sá
Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social, Criança e Adolescente


Cleyton Rodrigo Teodoro Almeida
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29


Maurício Megda Andrade

Secretario Municipal de Obras e Transporte Publico


Gleiber Ferreira

Secretario Municipal de Agricultura


Ezequiel Marques

Secretario Municipal de Saúde


Gençalo Rocha

Diretor Municipal do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto

1914.99.00	Multas e juros de mora de outras receitas	RS	3.627.63	RS	376.78	RS	11.832.26	0,00	5.278.89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918.00.00	Multas e juros de mora de outras receitas	RS	9.037.77	RS	58.594.61	RS	83.628.07	0,00	50.420.15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918.99.00	Multas e juros de mora	RS	9.037.77	RS	58.594.61	RS	83.628.07	0,00	50.420.15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919.00.00	Outras Multas/FA	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919.09.00	Outras Multas	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.00	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS	6.313,19	RS	220.247,35	RS	589.889,56	667.613,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.00.00	INDENSAÇÕES	RS	6.313,19	RS	220.247,35	RS	589.889,56	667.613,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.00	Outras indenizações	RS	6.313,19	RS	220.247,35	RS	589.889,56	667.613,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.07.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.00	Compensações Financeiras entre a Região Geral e os Regimes Próprios de Previdência do Servidor	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.00	Outras Restituições	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	RS	100.101,09	RS	212.784,99	RS	575.658,65	0,00	262.814,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.11.00	Receita da dívida ativa do Imposto Sobre Propriedade Terrestrial Urbana - IPTU	RS	100.101,09	RS	69.858,00	RS	91.327,46	0,00	87.095,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.13.00	Receita da dívida ativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	RS	39.325,21	RS	24.018,62	RS	30.454,61	0,00	29.999,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.99.00	Receita da dívida ativa de outros tributos	RS	16.674,32	RS	14.646,09	RS	6.058,40	0,00	12.459,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1932.00.00	Receita da dívida ativa não tributária	RS	47.901,56	RS	31.172,68	RS	19.595,48	0,00	32.889,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1932.99.00	Receita da dívida ativa não tributária de outras receitas	RS	0,00	RS	20,61	RS	35.218,97	0,00	11.746,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.00	RECEITA DIVERSAS	RS	10.249,86	RS	7.058,54	RS	18.730,71	105.675,00	64.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.00	OPERAÇÕES DE CAPITAL	RS	544.525,38	RS	805.432,72	RS	358.301,00	200.000,00	569.419,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	ALVENAÇÃO DE BENS	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS	544.525,38	RS	677.832,72	RS	291.691,00	200.000,00	505.349,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.00.00	Transferências da União	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.02.00	Transferências de recursos de programas de redução	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.04.00	Transferências de recursos de programas de redução	RS	544.525,38	RS	677.832,72	RS	291.691,00	200.000,00	505.349,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.01.00	Transferência de Contribuição de Iluminação e Saneamento	RS	112.025,38	RS	112.957,72	RS	49.941,00	0,00	93.641,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.00	Outras Transferências da União	RS	292.500,00	RS	121.875,00	RS	243.750,00	100.000,00	219.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.00.00	Transferência de Contribuição de Iluminação e Saneamento	RS	140.000,00	RS	443.000,00	RS	0,00	100.000,00	194.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.99.00	Outras Transferências de Contribuição de Iluminação e Saneamento	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES DE CAPITAL	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	RS	-2.773.448,16	RS	-3.121.448,63	RS	-3.175.435,29	-3.523.600,00	3.073.444,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9100.00.00	REBOLSAÇÃO	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9200.00.00	RESTITUIÇÕES	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9300.00.00	DESEMBOLSOS	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9400.00.00	EMPRESTIMOS	RS	3.773.448,16	RS	-3.121.448,63	RS	4.175.435,29	3.523.600,00	3.073.444,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9900.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	RS	0,00	RS	0,00	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	RS	22.370.192,31	RS	25.091.474,55	RS	26.956.922,33	28.582.600,12	24.806.196,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inflação projetada

Base de cálculo para o Exercício de 2019 = a projeção de arrecadação da receita para o ano de 2018, vezes projeção inflacionária projetada conforme Banco Central do Brasil.

Metodologia: Base de cálculo para o Exercício de 2019 = valor oficial 2018 vezes projeção inflacionária para 2019, conforme Banco Central do Brasil.

Base de cálculo para o Exercício de 2020 = receita prevista para 2019 vezes a média de inflação para 2019 projetada conforme Banco Central do Brasil.

Base de cálculo para o Exercício de 2021 = receita prevista 2020 vezes projeção inflacionária para 2021, conforme Banco Central do Brasil.

Robson M. [Signature]
Presidente Municipal
C.R. 748.002/115-87

Juliana Aparecida [Signature]
Caldador
C.R.C.M.S. 076494

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Neto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 Tele/Fax: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio – Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016		2015		%
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	15.953.259,28	100,00	15.658.052,07	100,00	16.418.501,89	100,00	100,00
TOTAL	15.953.259,28	100,00	15.658.052,07	100,00	16.418.501,89	100,00	100,00

Fonte: SIACE/PCA

O Balanço Patrimonial de 2017 poderá ser alterado conforme instrução normativa 04/2017 do TCE MG


Roberto Machado de Sá
Prefeito Municipal
CPF 748.020.116-87


Juliana Aparecida C. Justiniano Cabral
Contadora
CRC/ME - 076494

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
 Rua Doutor José Mesquita Neto, nº 356 - Centro - CEP:37165-000 Telef:ax (35)3957-1122
 Site: www.campodomeio.mg.gov.br
 Campo do Meio - Minas Gerais

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, §2º, inciso II)

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	25.091.474,55	26.956.922,33	7,43	28.582.600,12	6,03	29.797.560,63	1,0425	30.989.255,05	1,04	32.228.825,25	1,04
Receitas Primarias (I)	25.011.615,40	26.825.879,60	7,25	28.392.100,12	5,84	29.607.104,38	1,0425	31.531.566,16	1,04	33.581.117,96	1,04
Despesa Total	23.234.561,10	25.811.979,35	11,09	28.582.600,12	10,73	29.797.560,63	1,0425	30.989.255,05	1,04	32.228.825,25	1,04
Despesas Primarias (II)	22.743.620,74	25.741.908,80	13,18	27.572.600,12	7,11	29.645.465,39	1,0425	31.572.420,64	1,04	33.624.627,98	1,04
Resultado Primario (III) = (I - II)	2.267.994,66	1.083.970,80	-52,21	819.500,00	-24,40	-38.361,01	1,0425	-40.854,48	1,04	-42.510,02	1,04
Resultado Nominal	925.636,95	1.144.942,98	-3,06	-423.606,98	-128,22	-166.192,96	1,0425	-157.137,63	1,04	-157.850,10	1,04
Dívida Pública Consolidada	1.469.963,27	1.260.742,25	-14,25	989.475,29	-21,52	944.459,50	1,0425	728.266,54	1,04	621.128,91	1,04
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,0425	0,00	0,00	0,00	1,04

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	25.091.474,55	26.956.922,33	7,43	28.582.600,12	6,03	28.582.600,12	1,0425	28.582.600,12	1,04	28.582.600,12	1,04
Receitas Primarias (I)	25.011.615,40	26.825.879,60	7,25	28.392.100,12	5,84	28.392.100,12	1,0425	29.082.794,83	1,04	29.781.960,48	1,04
Despesa Total	23.234.561,10	25.811.979,35	11,09	28.582.600,12	10,73	28.582.600,12	1,0425	28.582.600,12	1,04	28.582.600,12	1,04
Despesas Primarias (II)	22.743.620,74	25.741.908,80	13,18	27.572.600,12	7,11	28.436.897,25	1,0425	29.120.476,51	1,04	29.820.487,97	1,04
Resultado Primario (III) = (I - II)	2.267.994,66	1.083.970,80	-52,21	819.500,00	-24,40	-16.797,13	1,0425	-37.681,68	1,04	-38.587,49	1,04
Resultado Nominal	925.636,95	1.144.942,98	-23,70	-423.606,98	-128,22	0,00	1,0425	-157.137,65	1,04	-157.850,10	1,04
Dívida Pública Consolidada	1.469.963,27	1.260.742,25	-14,25	989.475,29	-21,52	597.073,16	1,0425	481.629,57	1,04	348.358,36	1,04
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,0425	0,00	0,00	0,00	1,04

Regen
 Regen Machado de Sá
 Prefeito Municipal
 CPF 748.020.116-87

Juliana
 Juliana Aparecida de Fátima Cabral
 Controladora
 CRC/MG 076494

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Neto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 Telefax: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio - Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2017 (a)	Metas Realizadas em 2017 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.964.717,59	26.956.922,33	-7.795,26	-0,0289091105
Receitas Primárias (I)	26.780.285,09	26.825.879,60	45.594,51	0,1702540128
Despesa Total	26.964.717,59	25.811.979,35	-1.152.738,24	-4,2749872538
Despesas Primárias (II)	26.735.717,59	25.741.908,80	-993.808,79	-3,7171577185
Resultado Primário (III) = (I-II)	44.567,50	1.083.970,80	1.039.403,30	2332,2001458
Resultado Nominal	0,00	1.144.942,98	1.144.942,98	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	229.000,00	225.901,00	3.099,00	1,3532751092
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0

FONTE: DIVIDA FUNDADA - ANEXO 16 - SISTEMA OPERACIONAL CONTABIL

Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal
CPF 748.020.116-87

Juliana Aparecida C. Justiniano Cabral
Controladora
SBC/MS - 076494

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Neto, nº 356 - CEP 37165-000 Telefax (35)3857-1122
 Site: www.campodomeio.mg.gov.br
 Campo do Meio-Minas Gerais

ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2019

AMF - Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 1º)

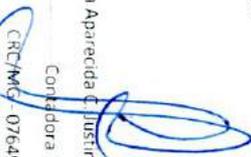
RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Inflação	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Inflação	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Inflação
Receita Total	29.797.360,63	28.582.600,12	1,0425	30.989.255,05	28.582.600,12	1,0400	32.228.825,25	28.582.600,12	1,0400
Receitas Primárias (I)	29.607.104,38	28.400.100,12	1,0425	31.531.566,16	29.082.794,83	1,0400	33.581.117,96	29.781.900,48	1,0400
Despesa Total	29.797.360,63	28.582.600,12	1,0425	30.989.255,05	28.582.600,12	1,0400	32.228.825,25	28.582.600,12	1,0400
Despesas Primárias (II)	29.645.465,39	28.436.897,25	1,0425	31.572.420,64	29.120.476,51	1,0400	33.624.627,98	29.820.487,97	1,0400
Resultado Primário (III) = (I - II)	-38.361,01	-36.797,13	1,0425	-40.854,48	-37.681,68	1,0400	-43.510,02	-38.587,49	1,0400
Resultado Nominal	0,00	0,00	1,0425	-157.137,63	-144.934,17	1,0400	-157.850,10	-139.991,65	1,0400
Dívida Pública Consolidada	622.448,77	597.073,16	1,0425	522.182,78	481.629,57	1,0400	392.797,74	348.358,36	1,0400
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	1,0425	0,00	0,00	1,0400	0,00	0,00	1,0400

FONTE: INFLAÇÃO PROJETADO A PARTIR DOS ANOS 2019, 2020 E 2021 CONFORME BANCO CENTRAL DO BRASIL

Metodologia: 2019 0,0425
 2020 1,0425 x 1,04
 2021 1,0425 x 1,04 x 1,04


 Robson Machado de Sá
 Prefeito Municipal
 CPF 748.020.116-87


 Juliana Aparecida de Justiniano Cabral
 Contadora
 CRC/MG 076494

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - CEP 37165-000 Tele/Fax (35)3857-1122
 Site: www.campodomeio.mg.gov.br
 Campo do Meio-Minas Gerais

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2019**

ARR (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Impacto de reajuste em vencimentos e vantagens - Variação prevista em até 10% - mês de referência março/2016 (referencial)	1.633.258,25	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência, superávit financeiro, operação de crédito e cancelamento de dotação de despesas.	2.881.231,86
Demandas Judiciais	950.000,00		
Outros passivos contingentes	297.973,61		
TOTAL	2.881.231,86	TOTAL	2.881.231,86

FONTE: Departamento de Contabilidade/Jurídico

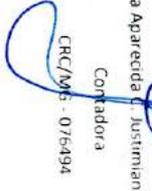
Metodologia de Cálculo

Impacto de reajuste em vencimentos e vantagens em até 10% - mês de referência fevereiro 2018= (1.225.250,00 x 0,10%) * 1,33 (12 meses, 13º salário e 1/3 férias)

Demandas Judiciais: Proc. nº 011608017429-9, 011608018539-4, 011609020938-2, 011609021843-3, 0023512-64, 2013.8.13.0116, 011604001981-6

Epidemias, enchentes e outras situações de calamidades. Previsão conforme projeto de LDO 2017 de até 1% da previsão da Receita para 2018.


 Robson Machado de Sá
 Prefeito Municipal
 CPF: 748.020.116-87


 Juliana Aparecida de Justimiano Cabral
 Controladora
 CRC/MG: 076494

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 Telefax: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio – Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2016	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Alienação	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	60.669,89	127.600,00	64.610,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	60.669,89	63.877,72	192.786,56
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	3.207,83	1.308,84	3.886,78
Transferencia de Outras Contas para regularização cf art. 44 LRF	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2015	2016	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	257.720,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2015	2016	2017
VALOR (III)	63.877,72	192.786,56	3.562,74

FONTE: SIACE/PCA

Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal
CPF: 748.020.116-87

Juliana Aparecida C. Justino Cabral
Contadora
CRC/MG - 076494

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Neto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 Tele/Fax: (35)3657-1122

Site: www.campodomelo.mg.gov.br

Campo do Meio - Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Não haverá renúncia de receita no exercício de 2018

Robson Mesquita de Sa
 Prefeito Municipal
 CPF: 748.027.116-87

Juliana Aparecida C. Justiniano Cabral
 Contadora
 CRC/MG - 076494

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Neto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 Tele/Fax: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio – Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	2018	2019
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais	1.368.550,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.368.550,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.368.550,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC	0,00	
Compensação prevista no AMF Dem VII	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.368.550,00	

No valor previsto em aumento permanente da receita estão incluídos valores referentes a um aumento real de IPTU, ISSQN, ITBI, Alvarás, Taxas, Multas e Juros, Receita de Dívida Ativa, Alienação de Bens e outros receitas.

Não houve aumento de alunos do FUNDEB

Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal
CPF: 748.020.116-87

Juliana Aparecida G. Justimiano Cabral
Contadora
CPF: 076494

ANEXO DE METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORGÃO: 01		CÂMARA MUNICIPAL		META FÍSICA	
UNIDADE: 01		AÇÃO LEGISLATIVA			
SUB-UNIDADE: 01		CORPO LEGISLATIVO			
PROGRAMA:		0001 - AÇÃO LEGISLATIVA			
OBJETIVO:		Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle dos órgãos e desempenhar as demais prerrogativas do			
AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS		
2001	REMUNERAÇÃO DE VEREADORES POR SUBSÍDIOS E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E CONTRIBUIÇÃO AO INSS DOS AGENTES POLÍTICOS.	Unidade	Vereador	9	
2001	Contribuição de previdência ao INSS dos Agentes políticos.	Unidade	Vereador	9	
2002	DESPESAS COM VIAGENS PARA REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA EM CONGRESSOS, CONVÊNCIOS, SEMINÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE DO LEGISLATIVO.	Unidade	Diversos/meses	12	
2005	Despesas com contratação de consultorias especializadas	Unidade	Consultoria	1	
2003	DESPESAS COM CONDECORACOES AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS, E OUTROS PARA COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CÍVICA DO MUNICÍPIO ETC.	Unidade	eventos	10	
2006	DESPESAS COM AS ATIVIDADES INERENTES AO DESEMPENHO DO CARGO DE VEREADOR.	Unidade	Cursos/Treinamento	18	
	Despesas com seminários, congressos, cursos, seminários, convênios e outras atividades de interesse do legislativo.	Unidade	diárias	50	
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE VEREADOR.	Unidade	equipamento	15	
1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Unidade	Prejuízo	1	
	Serviço de consultorias, auditoria e assessoria jurídica especializada	Unidade	Consultoria/Auditoria/Assessoria	2	
	Despesas com aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios	Unidade	Veículo	1	
	Manutenção de Veículo	Unidade	Veículo	1	
2004	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL: COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PEÇAS E MAO DE OBRA MECÂNICA	Unidade	Veículo	1	

ORGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL		
UNIDADE:		AÇÃO LEGISLATIVA		
SUB-UNIDADE:	02	SECRETARIA DA CÂMARA		
PROGRAMA:		0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		
OBJETIVO:		Prover a Câmara Municipal dos Meios Administrativos		
AÇÕES PRIORITARIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
2008	Remuneração e manutenção dos servidores, assessoria jurídica e despesas com pagamento de serviços terceirizados e ou contratação temporária da Câmara Municipal.	Unidade	Servidor	11
2009	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DE SERVIDORES COMISSIONADOS, CONTRATADOS E TERCEIRIZADOS. (CONTRIBUICAO AO INSS)	Unidade	Servidor diversos	11
2016 - 2016	DESPESAS COM MANUTENCAO DO PREDIO DA CÂMARA.	Unidade	Expediente	30
2015	Aquisição de produtos alimentícios, limpeza e higiene e outros para manutenção de copa e cozinha.	Unidade	Publicidade	150
2012	Despesas com a divulgação dos atos do Legislativo, assinaturas, aquisição de revistas e outros.	Unidade	MES	12
2011	Pagamento de Faturas de Luz, Agua, Telefone, Cartorio e Correio	Unidade	Equipamento	60
1003	Aquisição de equipamentos permanentes para secretaria da Câmara	Unidade	Treinamento/Curso	20
2013	Despesas com pagamento de consultorias e manutenção dos programas de informática	Unidade	Consultoria	22
2017	Despesas com seminários, congressos, cursos, seminários, convenções e outras atividades de interesse do legislativo	Unidade	diarias	1
2010	Construção de Elevador	Unidade	Elevador	150
	ATENDIMENTO AO CIDADAO PRIORIZANDO O CONHECIMENTO DA INFORMATICA.	Unidade	peçoas	1

PREFEITURA MUNICIPAL
 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0058 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS,
 0059 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, 0059 COMUNICAÇÃO SOCIAL, 0101 - POLÍCIAMENTO CIVIL, 0102
 - POLÍCIAMENTO MILITAR, 0181 - INATIVOS/PENSIONISTAS PREV. ESTADUATÁRIA E 01312
 CONTRIB. INST.

Gerenciar e desenvolver ações administrativas.

ORGAO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	01	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0058 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS, 0059 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, 0059 COMUNICAÇÃO SOCIAL, 0101 - POLÍCIAMENTO CIVIL, 0102 - POLÍCIAMENTO MILITAR, 0181 - INATIVOS/PENSIONISTAS PREV. ESTADUATÁRIA E 01312 CONTRIB. INST.		
OBJETIVO:		Gerenciar e desenvolver ações administrativas.		
AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA	
4001	Manutenção das atividades Prover as unidades do Gabinete com meios Administrativos para a realização de suas atividades (pagamento do prefeito e vice)	Unidade	Prefeito e Vice	2
3001	Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Unidade	Equipamentos	10
4002	Manutenção das atividades Prover as unidades do Gabinete com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	500
	Celebração de convênios com diversos órgãos	Unidade	Secretarias e Estado	8
	Sentenças Judiciais – Procatórios de natureza alimentícia, judiciais e depósito judiciais pessoais física e jurídica	Unidade	Servidores e Fornecedoros	4
4098 – 3002 – 4	Aquisição de Veículos, para o Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Unidade	Veículo	1
4008	Despesas com a divulgação dos atos do município, assinaturas, aquisição de revistas e outros	Unidade	Publicidade	12
3003	Aquisição de móveis e utensílios para Polícia Militar	Unidade	Equipamentos	4
4020	Encargos de Previdência e pagamentos a Inativos e Pensionistas	Unidade	Inativos e Pensionistas	0
	Gerenciamento do trânsito Municipal, com monitoramento com instalações de câmara em todas as saídas, praças e todos os bens públicos	Unidade	Ruas, praças e Avenidas	117
4007	Festividades, homenagens e recepções	Unidade	eventos	4
4012	Manutenção da assessoria de gabinete	Unidade	Assessoria	3
4003	Serviço de consultoria, auditoria e assessoria especializada	Unidade	Consultoria	3
	Contribuição para ALAGO	Unidade	Contribuição	1
4004	Contribuição a Associações de municípios (AMBASP AMM, CNM E OUTRAS)	Unidade	Contribuição	4
4005	Festividades cívicas	Unidade	eventos	4
4016	Manutenção da Polícia Civil	Unidade	Convênio	1
4017	Manutenção da Polícia Militar	Unidade	Convênio	1
4019	Manutenção da Polícia Rodoviária	Unidade	Convênio	1
4018	Manutenção da Polícia Florestal	Unidade	Convênio	1
4009	Manutenção das atividades pagamentos de tarifas telefônicas	Unidade	MES	12
4197	Manutenção da folha de pagamento dos servidores do Gabinete e secretaria da prefeitura.	Unidade	Servidor	22
4013	Manutenção das atividades aquisição de óleo lubrificante, combustível, peças e serviços para o veículo do gabinete	Unidade	Veículo	1
4021	Contribuição ao INSS	Unidade	Encargos/Mas	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
 CNPJ 18.239.582/0001-29

4022	Programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	Unidade	350
	Treinamento e capacitação de recursos humanos	Unidade	1

PROGRAMA: 0667 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Gerenciar e desenvolver ações administrativas e econômicas.

OBJETIVO:	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
	Micro-Indústria - apoio aos empresários, promoção ao incentivo a instalações de indústria	Unidade	Empresas	30
	Incentivo a pequena e média empresa	Unidade	Empresas	30
3006	Aquisição de área para ampliação do Distrito Industrial	Unidade	Empresas	1

ORGÃO: 02
UNIDADE: 02
 1312 - CONTRIB. INST. NAÇ. DO SEG. SOCIAL, 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0460 - EDUCAÇÃO
 SERVIÇO DE FAZENDA

PROGRAMA: 0054 - ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, 0053 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, 0000 - SERV. DIV. PACTUADA SIST. PREVIDENCIA SOCIAL E 1303 - SERV. DIV. INT. CONT. P. NÃO FINAN.
OBJETIVO: Gerenciar e desenvolver ações administrativas e financeiras.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4198 Manutenção de folha de pagamento dos servidores do Gabinete s secretaria da prefeitura	Unidade	Servidor	5
4024 Manutenção da unidade - Prover a unidade com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Equipamentos	4
	Unidade	Expediente	800
	Unidade	Expediente	600
	Unidade	Leis	1

4025	Lançamentos de cobrança de tributos	Unidade	DAM	6000
	Juros da dívida contratada de diversos contratos	Unidade	Meses	12
	Cobrança da Dívida Ativa	Unidade	Contribuintes	2000
	Programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	Unidade	Meses	12
	Encargos de Previdência	Unidade	Encargos/Mês	13
3086	Atualização monetária e amortização de convênios ou programas firmados com a União e os Estados ou distrito federal (PROVIAS CAMINHO DA ESCOLA E NOVO SOMMA URBANIZA)	Unidade	Principal	1

ORGÃO: 02
UNIDADE: 03
 PREFEITURA MUNICIPAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0640 - SEMENTES MUDAS, 0644 - HORTAS E POMARES
 COMUNITARIOS, 0668 - EXTENÇÃO E COOPERATIVISMO RURAL.

Gerenciar e desenvolver ações da agricultura e abastecimento.

OBJETIVO:	AÇÕES PRIORITARIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.199	Manutenção da folha de pagamento dos servidores da secretaria municipal de abastecimento e obras publicas.	Unidade	Servidor	3
		Unidade	Expediente	50
		Unidade	Equipamentos	2
4.026	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E OBRAS PUBLICAS	Unidade	Equipamentos	2
3.013	Aquisição de maquinas agrícolas e equipamentos etc.	Unidade	Equipamentos	2
4.236	Contribuições e ou subvenções para realização de chamadas publicas conforme lei nº 13.019 de 31/07/2014 – marco regulatório da sociedade civil.	Unidade	contribuições	2

PROGRAMA:	OBJETIVO:	AÇÕES PRIORITARIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
0641 - MECANIZAÇÃO AGRICOLA	Manter a patrulha mecanica.	Aquisição de maquinas agrícolas e equipamentos etc	Unidade	Maquinas	3
			Unidade	Servidor	2
			Unidade	Servidor	3
			Unidade	Equipamentos	3
			Unidade	Equipamentos	3

PROGRAMA:	OBJETIVO:	AÇÕES PRIORITARIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
0690 - INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	Manter a distribuição e a industrialização de alimentos e matadouro municipal.	Manutenção das atividades - prover a unidade com meios administrativos para a realização de suas atividades, treinamento e capacitação para os funcionários.	Unidade	Excediente	10
			Unidade	Servidor	3
			Unidade	Unidade	1
			Unidade	Unidade	1
			Unidade	Unidade	1
			Unidade	Unidade	1
			Unidade	Unidade	1
			Unidade	Unidade	1
			Unidade	Unidade	1
			Unidade	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
 CNPJ 18.239.582/0001-29
 SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

UNIDADE: 04

PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0709 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
 OBJETIVO: Gerenciar o patrimônio do município

AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FÍSICA
4.036	Manutenção da folha de pagamento dos servidores da serviço de patrimônio.	Unidade	Servidor	6
3.018	Construção de cabine para instalação de torre retransmissora de sinais de TV	Unidade	Prédio	1
3.019	Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para a torre retransmissora de sinais de TV	Unidade	Equipamentos	2
4.037	Manutenção da unidade - Prover a unidade com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	40
	Encargos de Previdência	Unidade	Encargos/Mês	13

AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FÍSICA
4.038	Manutenção da folha de pagamento dos servidores da serviço de contabilidade.	Unidade	Servidor	5
	Encargos de Previdência	Unidade	Encargos/Mês	5

ÓRGÃO:	UNIDADE:	PROGRAMA:	OBJETIVO:	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FÍSICA
02	06						
PREFEITURA MUNICIPAL							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
1312 - CONTRIB. INST. NAC. DO SEG. SOCIAL, 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0460 - EDUCAÇÃO ESPECIAL, 0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 0402 - EXPANSÃO OFERTA DE VAGAS ESTB. EDUC. INF., 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0181 - INATIVOS/PENSIONISTAS PREV. ESTADUJARIA, 0405 - Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental							
Encargos de Previdência e pagamentos de encargos de FUNDOS (FUNDBR O A 6 ANOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS RURAIS)							
4.041					Unidade	Encargos/Mês	13
4052					Unidade	Servidores	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
 CNPJ 18.239.582/0001-29

4045	Encargos de Previdência e pagamentos de encargos - HDL CAÇÃO ESPECIAL	Unidade	Encargos/Mês	1
4041	Mantenção da unidade - prover as unidades da secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades (60% do FUNDEB)	Unidade	Servidores	120
	Mantenção da folha de pagamento dos servidores efetivos e contratados do FUNDEB - (FUNDEB O A 6 ANOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS RURAIS)	Unidade	Encargos/Mês	13
4050	Mantenção das atividades - prover as unidades da secretaria com meios administrativos para realização dessas atividades	Unidade	Expediente	500
	Informalização e modernização tecnológica	Unidade	Equipamento	1
4044	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FUNDEB)	unidade	Conselho	5
4053	Contribuições a creches comunitárias e APME	Unidade	Entidades	1
4051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DESPESAS COM O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade	Meses	12
4139	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS MUNICIPAIS.	Unidade	Encargos/Mês	13
4054	Qualidade do ensino fundamental - assegurar as condições de acesso, permanência e êxito do ensino fundamental	Unidade	conferencias	3
4215	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade	Alunos	1.800
4216	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade	Servidor	1
3023	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO.	Unidade	Servidor	45
3024	AQUISICAO DE MOVEIS, UTENSILIOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	Predios	5
4060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E PECAS	Unidade	Equipamentos	50
		Unidade	Veiculos	20
4061	MANUTENCAO DO ENSINO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS, APOIO EDUCACIONAL - PROVER O ORGAO DO SISTEMA EDUCACIONAL COM ACOES COMPLEMENTARES - TRA	Unidade	Servidores	20
4217	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. (TRANSPORTE ESCOLAR)	Unidade	Servidores/Professores	20
3028	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - RENOVAÇÃO DA FROTA.	Unidade	Servidores	3
4064	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP.	Unidade	Servidores	230
	Transferência financeira - auxilio financeiro a instituições	Unidade	Contribuição	1
4063	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ENSINO SUPLETIVO, EDUCACAO DE JOVEM E ADULTOS E TELE CURSO 2000	Unidade	Alunos	50

4218	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (ENSINO SUPLETIVO E EJA)	Unidade	Servidores	4
4067	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, MANTER OS GRUPOS CULTURAIS	Unidade	Servidores	25
4232	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Subvenções	1
4243	DESPESAS REALIZADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, BENS TOMBADOS E SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÃO DO CONGADOS DO MUNICÍPIO.	Unidade	Bens Tombados	9
3088	DESPESAS REALIZADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	Unidade	Equipamentos	5
4069	TRANSFERENCE FINANCEIRA, AUXÍLIO FINANCEIRO E SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES. (LIRA GUSTAVO REIS)	Unidade	Subvenções	1
4237	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Contribuição	1
4233	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Subvenções	1
4083	ALIMENTAÇÃO - COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS COMBATER A DESNUTRIÇÃO E PROMOVER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ADMIN. E HORTELÂNICAS DA MERENDA ESCOLAR	Unidade	Alunos	1050
4221	ALIMENTAÇÃO - COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS A DESNUTRIÇÃO E PROMOVER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ADMIN. E FORTALECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)	Unidade	Alunos	150
3032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RENOVAÇÃO DA FROTA, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS.	Unidade	Equipamento	6
4062	AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES P/ MUNICÍPIOS VIZINHOS. GARANTIA DE TRANSPORTES AOS ESTUDANTES PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS.	Unidade	Alunos	100

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA:	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 1312 - CONTRIB. INST. NAÇ. DO SEG. SOCIAL, 0201 - SAUDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO, 0202 - AGENTES COM. DE SAUDE, 0203 ASSIST. DOMICILIAR DE SAUDE, 0204 - SAUDE DA MULHER, 0246 - VIGILANCIA SANITARIA PRODUTOS/SERVICOS, 0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
 RUA. DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
 CNPJ 18.239.582/0001-29

Definir, coordenar, gerenciar e desenvolver as ações administrativas, financeiras e de planejamento e atendimentos das demandas de saúde

OBJETIVO:		AÇÕES PRIORITARIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4084	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS.	Unidade	Expediente	150		
4113	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA (AMPLIACAO DAS ACOES CONTROLERISC-ALZACAO (EPIDEMIOLOGIA))	Unidade	Expediente	50		
4139	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS MUNICIPAIS.	Unidade	conferencias	3		
4202	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	Servidor	5		
4086	ENCARGOS DE PREVIDENCIA E PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS - SAUDE GERAL.	Unidade	Meses	13		
4085	CONTRIBUICAO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAUDE.	Unidade	CISLAGOS	1		
4088	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES. AGENTES COMUN. DA SAUDE. (PACS)	Unidade	Equipos	5		
4209	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA.	Unidade	Servidor	10		
4113	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA AMPLIACAO DAS ACOES CONTROLEFISCALIZACAO. (EPIDEMIOLOGIA)	Unidade	Expediente	50		
4203	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS.	Unidade	Servidores	36		
4089	SAUDE DA FAMILIA AMPLIACAO DO NR. DE EQUIPE/ATENDIMENTO - PSF E CRIAR EQUIPES DE PSF NA ZONA RURAL.	Unidade	Equipos	3		
4204	PAGAMENTO DE SERVIDORES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	Unidade	Servidor	16		
3025	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E A SECRETARIA. (PSF, PACS, VIGILANCIA SANITARIA E OUTROS)	Unidade	Equipamentos	8		
3074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DE POSTO DE SAUDE NA ZONA URBANA E RURAL.	Unidade	Preçio	5		
4095	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES. AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL.	Unidade	DIVERSOS PRODUTOS E MEDICAMENTOS	5000		
4209	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA	Unidade	SERVIDORES	2		
4096	MANUT. PROG. AT. BASICA, AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, AJUDA EM EXAMES E CONSULTA MEDICA E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.	Unidade	PACIENTES	1000		
4104	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES. DESPESAS COM TARIFAS TELEFONICAS	Unidade	MÊS	12		
4096	Famacia fisica - Distribuição de medicamentos a carentes AT. BASICA, AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, AJUDA EM EXAMES E CONSULTA MEDICA E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	Unidade	Medicamentos	20.000		
4097	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	Unidade	DIVERSOS	2.000		
4099	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES. AQUISICAO DE MEDICAMENTOS.	Unidade	Medicamentos	10.000		

4091	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA, SAUDE BUCAL.	Unidade	Expediente	10
4207 - 4208	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA E CONTRAPARTIDA.	Unidade	SERVIDORES	13
4205	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Unidade	SERVIDORES	5
4106	MANUT. PROG. ATENCAO BASICA TRATAMENTO TFD - ONCOLOGIA.	Unidade	PACIENTES	200
3036	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E SECRETARIA, (PSF, PACS, VILANCIA SANITARIA E OUTROS)	Unidade	Equipamentos	5
4103	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DO TRANSPORTE E AQUISICAO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E SERVIÇOS.	Unidade	veiculos/servidores	10
4109	FARMACIA BASICA - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS A CARENTES E IDOSO.	Unidade	Idosos	10
4101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Equipamentos	25
4102	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	Unidade	Pacientes	500
	PROJETO DE PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
	<i>Encargos de Prevenção</i>			
4213	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR.	Unidade	CRIANÇAS/ADOLESCENTES	200
3039	UNIDADE DE SAUDE - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO, PRONTO SOCORROS, POSTOS DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO MATERNO INFANTIL.	Unidade	Encargos/Mts	13
4093	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA SANITARIA.	Unidade	Pradio	3
3038 - 3087	AQUISICAO DE MOVES, VEICULOS E EQUIPAMENTO PARA OS PROGRAMAS E SECRETARIA (PE, PACS, VIGILANCIA SANITARIA E OUTROS)	Unidade	Pradio	6
4206	PAGAMENTO DOS SERVIDORES NA AREA DE SAUDE	Unidade	Expediente	1.000
4226	MANUTENCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	Unidade	Equipamento	10
4213	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR.	Unidade	Servidor cissul	95
4222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA FOLHA DE PAGAMENTO	Unidade	DIVERSOS	1000
		Unidade	SERVIDOR	2

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, 0504 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 0505 - SERVIÇOS FUNERARIOS, 0506 - ILLUMINAÇÃO PÚBLICA, 0507 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, 0515 - HABITAÇÕES URBANAS, 0517 - MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HAB. URBA		
OBJETIVO:		no municipio		
	ACOES PRIORITARIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
	Gerenciamento do trânsito Municipal, com monitoramento com instalações de camera em todas as saídas, praças e todos os bens publicos	Unidade	Ruas, praças e Avenidas	117
	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	Unidade	SERVIDORES	102

3044 - 3044	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA RENOVACAO DA FROTA DE SECRETARIA DE OBRAS.	Unidade	Equipamentos	15
4116 - 4116	LIMPEZA URBANA, SINALIZACAO VIARIA E VIAS E LOGRADOUROS - DIVERSOS LOGRADOUROS PUBLICOS.	Unidade	DIVERSOS	500
3049	ILUMINACAO PUBLICA - MELHORAMENTOS E AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA E EXTENCAO DE REDE DE ILUMINACAO NO PROLONGAMENTO DA RUA	Metros	Rede	20.000
3050	MANUTENCAO, CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE PRAÇAS PUBLICAS.	Unidade	PRAÇAS	9
3045	CONSTRUCOES DE CALÇADAS, GALERIAS PLUVIAIS, PLACAS PUBLICAS, MUROS DE ARRIMO, MEIO-FIO, CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS, PAVIMEN ASFALTICA E URBANIZACAO DIVERSAS	M²	Recapamento Asfáltico	5.000
4118	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DESPESAS DIVERSAS E PAGAMENTOS DE ILUMINACAO PUBLICA.	Unidade	SERVIDOR/FATURA	12
3047	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIACAO REFORMA E MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO, CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO VELORIO MUNICIPAL.	Unidade	Ampliação	1
4117	Manutenção das atividades, despesas diversas e pagamentos de iluminação pública	Unidade	MÊS	12
4119	Terminal rodoviário - Manutenção, ampliação e reforma	Unidade	Expediente	20
4115 - 4225 - 4	MANUTENCAO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	DIVERSOS	100
3051	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS VEICULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, (PRAÇAS)	Unidade	DIVERSOS	200
4120	PROGRAMA HABITACIONAL - OBRAS DE INFRA-ESTRURA, CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS.	Unidade	Equipamentos	20
3057	PONTES - CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM DIVERSAS PONTES MATA-BURROS, MELHORIA EM ESTRADAS VICINAIS EMÇASCALHAMEN TO E MANUTENÇOES.	Unidade	HABITACIONAIS	50
4244	MANUTENÇÃO DO PORTO DA BALSA QUE LIGA O MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO AO MUNICIPIO DO CARMO DO RIO CLARO (ITACL).	Unidade	DIVERSAS	100
3058	Sinalizacao de ruas e logradouros - diversos logradouros publicos	Unidade	BALSA	1
	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Ruas/Avencidas	50
		Unidade	Equipamento	10

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRACAO PUBLICA, 0706 - PROMOCÃO DO TURISMO, 0706 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, 0720 - DESPORTOS DE RENDIMENTOS E 0722 - LAZER.		
OBJETIVO:		Apoiar o desenvolvimento do desporto lazer e do turismo		
AÇÕES PRIORITARIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA

3062	Informatização e modernização tecnológica	Unidade	Equipamentos	0
4123	Manutenção da unidade - Prover as unidades da secretaria sem meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Equipamentos	4
4214	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.	Unidade	Expediente	7
4129	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL ATRAVES DAS FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLORE, TRADIÇÃO E CARNAVALESCA.	Unidade	SERVIDORES	5
4129	Fomento a produção de artigos artesanais	Unidade	EVENTOS/SERVIDORES	4
3065	CONSTRUCOES DE QUILOQUES E CALÇADÃO COM ESTRUTURA PARA BARES NA ORLA DA REPRESA DE FURNAS.	Unidade	Expediente	3
3065	Construção de pistas de skate e outros para participação de esportes radicais	Unidade	CONSTRUÇÃO	4
4125	Manutenção do esporte de crianças de 8 a 14 anos	Unidade	Pista	1
4125	Encargos de Previdência	Unidade	Crianças	200
4125	Sinalização turística	Unidade	Encargos/Mes	13
4125	Desenvolvimento da pesca amadora	Unidade	Ruas/Avenidas	50
4125	Festa do Peão	Unidade	Torneio	2
4125	Manuseio de áreas e obras de infraestrutura para fins turísticos	Unidade	eventos	1
4125		Unidade	Imovel	1

4234	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULADOR DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	CLUBES	2
3063	PROMOÇÃO ESPORTIVAS - DESENVOLVIMENTO DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS COM EVENTOS ESPORTIVOS TAMBÉM COMO OMPLEMENTOS DE VOLEI, PETECA E FUTEBOL E OUTROS	Unidade	EVENTOS	5
3063	Quadras poliesportivas, ginásio poliesportivo, quadra de arrem, pista de esportes, Campo de Futebol, quadras de areia, quadra de vôlei e peteca - construções, reformas e manutenções, academias ao ar livre	Unidade	EVENTOS/QUADRAS	5
3063	Pista de esporte - reforma e manutenção	Unidade	Imovel	1

ORGAO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS		
PROGRAMA:		0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO, 1009 - GESTÃO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE		
OBJETIVO:		Prover a sustentabilidade ambiental das atividades humanas no municipio		
AÇÕES PRIORITARIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
Indumentização e modernização tecnológica		Unidade	Equipamento	1

3068	ADQUIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTOL E ATERRO SANITARIO.	Unidade	Equipamentos	4
4133	Manutenção da unidade - Prover as unidades da secretaria com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	1
4219	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Unidade	SERVIDORES	1
3067	Aterro sanitário - Aquisição de área, construção, aquisição de equipamentos e manutenção	Unidade	Imovel	1
	Manutenção da estação de tratamento de esgoto e elevatórias - aquisição de novos e equipamentos	Unidade	Imovel	1
	Lista de reciclagem de lixo - Aquisição de área, construção, aquisição de equipamentos e manutenção	Unidade	Imovel	1
	Encargos de Previdência	Unidade	Encargos/mês	13
4135	Contribuição ao consórcio (aterro sanitário e usina de reciclagem de lixo)	Unidade	Contribuição	1

PREFEITURA MUNICIPAL				
02	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
11	0011 - DEFESA DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE			
	OBJETIVO: Garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente			
	AÇÕES PRIORITARIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4136	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DE CASA DE APOIO	Unidade	DIVERSAS	80
4211	PAGAMENTO DOS CONSELHEIROS (CONSELHO TUTELAR)	servidores	SERVIDOR	5
4137	MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	servidoras	Encargos/mês	13

PROGRAMA:				
0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. 0131 - CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS. 0120 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO. 0126 - MANUTENÇÃO CENTRO MUN. CONV. TERC. IDADE. 0127 - ATENDIMENTO PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS. 0123 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.				
OBJETIVO: Promover e apoiar as ações de assistência social, idoso, pessoas com necessidades especiais, habilitação popular, medicamentos, emprego trabalho e renda				
	AÇÕES PRIORITARIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4161	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DAS CRECHES E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NAS CRECHES, pagamento de servidores.	Unidade	servidores	1
3081	ADQUIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E QUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS JEVENS DE 15 A 17 ANOS COMPLEMENTANDO A PROTEÇÃO SOCIAL.	Unidade	Equipamentos	4

4138 - 4138	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	Expediente	600
4139	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.	Unidade	conferencias	2
4141	SERVIÇO DE CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	Unidade	Empresas	1
4160	MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Encargos de Previdência	Unidade	Encargos/mês	13
4235	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULADOR DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	ENTIDADE/SUBVENÇÃO	1
3071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Unidade	Equipamento	5
4224	Manutenção de creches	Unidade	Entidade	3
4212 - 4212 - 4	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Unidade	DIVERSOS	15
3071	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL. CONVÊNIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.	Unidade	SERVIDOR	15
4141	SERVIÇO DE CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA	Unidade	Equipamento	3
4157	Doação de cestas básicas, alimentares a pessoas carentes	Unidade	Empresas	1
4235	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULADOR DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Familias	150
4144	OFERTA DIRETAMENTE, OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA A PESSOA IDOSA.	Unidade	SUBVENÇÃO/ENTIDADE	1
4195	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS, AUXÍLIOS FINANCEIRO E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES. (PISO MINEIRO)	Unidade	PESSOA	100
4147	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PAGAMENTO DE SERVIDOR. (PETI)	Unidade	CONTRIBUIÇÃO	1
	Manutenção do Programa bolsa escola	Unidade	SERVIDOR	4
	PROJETO DE PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Unidade	Programa	1
	Manutenção do programa Pro-floso	Unidade	CRIANÇAS/ADOLESCENTES	200
	Manutenção das atividades e assistências a comunidades	Unidade	Programa	1
4158	Manutenção do Programa de geração de Rendas e Emprego	Unidade	Programa	1
	AQUISIÇÃO DE URNAS PARA PESSOAS CARENTES.	Unidade	Programa	1
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES A CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA APOIO AS CRECHES)	Unidade	urnas	12
4194	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULADOR DA SOCIEDADE CIVIL	Unidade	contribuição	1
4235	Manutenção dos Programas do CRAS	Unidade	crianças	1
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DO ESPAÇO APROPRIADO PARA ATENDER MELHORES CRIANÇAS DO PROGRAMA PETI	Unidade	Programa	4
4182	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AOS JUVENS DE 15 A 17 ANOS COMPREENDENDO A PROTEÇÃO SOCIAL.	Unidade	IMÓVEL	1
		Unidade	juvens	200

4152	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS.	Unidade	FAMILIAS	50
	Manutenção das Atividades, atender mães carentes (doação de enxoval)			
4153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENDER MAES CARENTES, (DOAÇÃO DE ENXOVAL)	Unidade	Mães	10
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENDER FAMILIAS DESDE QUE NÃO HAJA DISPONIBILIZADO PELO SUS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDICAMENTOS QUE NÃO E	Unidade	DIVERSOS	10
4154		Unidade	DIVERSOS	50

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA:		9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
OBJETIVO:	Correspondente a uma dotação global não especificamente destinada a Órgãos ou unidade orçamentaria, podendo ser utilizada para atender despesas com riscos fiscais e com abertura de créditos adicionais quando se evidencie	
Reserva de Contingência	AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS
		Reserva
	UNID. MEDIDA	META FISICA
	unidade	1

ORGÃO:	03	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	
UNIDADE:	01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	
PROGRAMA:		SERVIDOR.	
OBJETIVO:	Desenvolvimento das atividades administrativas, financeiras, abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário.		
	AÇÕES PRIORITARIAS	UNID. MEDIDA	
		PRODUTOS	
		META FISICA	
5003	AMPLIACAO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA E CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'AGUA NO BAIRRO SANTA LUIZA.		
5004	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE CAPTACAO ELEVATORIA DE TRATAMENTO E RESERVATORIO DE AGUA.	Unidade	Predio
5001	ACQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	Unidade	Equipamentos
5002	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE EDIFICIO DA ADMINISTRACAO.	Unidade	Predio
5007	RECUPERACAO DE RUAS AVENIDAS COM PAVIMENTACAO ASFALTICA E CALÇAMENTO A BLOQUETES NA ABERTURA PARA LIGACOES E EXTENSOES DE REDE AGUA E ESGOTO.	Unidade	Ruas/avenidas
5005	Ampliação de móveis para perfuração e instalação de novos prédios artesanais	Unidade	Imovel
6001	Preservação e conservação ambiental	Unidade	Predio
6002	Operação e manutenção dos serviços administrativos	Unidade	Predio
	Operação e manutenção de sistema de água	Unidade	Expediente
		Unidade	Expediente

6003	Operação e manutenção do sistema de esgoto	Unidade	Expediente	3000
5006	Construção de Caixa D'água no bairro Santa Luiza	Unidade	Caixa	1
	Programa de formação do patrimônio do servidor público - PAFSEP	Unidade	Servidores	50
	Aquisição de móveis para instalação de caixa d'água	Unidade	Imóvel	1
	Aquisição de caminhão hidrovaco para limpeza e manutenção das redes de esgoto	Unidade	Equipamentos	1
	Construção de Laboratório de análise d'água	Unidade	Prédio	1
	Aquisição de aparelhos laboratoriais para análise d'água	Unidade	Equipamentos	1
				
Kooson Machado de Sa PREFEITO MUNICIPAL CPF 748.020.116-87		Juliana Ap. C. Jesualdiano Cabral Contadora TC/CRC/MG - 076494		Reginaldo Pereira Presidente do Controle Interno CPF 732.807.206-72